

FICHA DOUTRINÁRIA

- Diploma: CIVA
- Artigo: verba 2.22 da Lista I anexa ao CIVA ou alínea c) do nº1 do art 18º.
- Assunto: Taxas - Prestações de serviços de limpeza das vias públicas.
- Processo: nº 282, por despacho de 2010-02-01, do SDG do IVA, por delegação do Director Geral dos Impostos.
- Conteúdo: Tendo por referência o pedido de informação vinculativa solicitada, ao abrigo do artº 68º da Lei Geral Tributária (LGT), por « **A....** », presta-se a seguinte informação.
- As “prestações de serviços relacionadas com a limpeza das vias públicas, bem como a recolha, armazenamento, transporte, valorização e eliminação de resíduos”, são tributadas à taxa de 5%, por enquadramento na verba 2.22 da Lista I anexa ao Código do IVA.*
- Assim, são passíveis da taxa de 5% por enquadramento na citada verba 2.22 da Lista I anexa ao CIVA, as prestações de serviços relacionadas com a limpeza de arruamentos (vias públicas), pelo que, se os terrenos municipais sujeitos a desmatção e limpeza forem considerados “via pública”, a taxa a aplicar aos serviços de limpeza é de 5%, por enquadramento na citada verba.
- Se, pelo contrário, os terrenos não forem considerados “via pública”, a taxa a aplicar nas prestações de serviços de limpeza, é a de 20%, por falta de enquadramento nas diferentes verbas das Listas anexas ao Código do IVA.